



**PREFEITURA DE
SÃO MATEUS**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. CIRCULAR.PMSM/CMAPOCS/ Nº 011/2024

São Mateus-ES, 13 de agosto de 2024.

Ilm^a.Sr^a.

Adébora Moura Trevezani Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 2024

Prezada Senhora,

Considerando a Portaria 093/2024, a qual atualiza a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas entre o município de São Mateus e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 9.065/2017, é atribuída à referida comissão a competência para avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor, conforme previsto nas leis mencionadas.

Venho por meio desta, encaminhar o Termo de Homologação 2020/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2018, 2º Aditivo da Organização Sociedade Santa Rita de Cássia, com objeto Execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. É previsto idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com a vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS ERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS, 2009), período de análise setembro a dezembro de 2020, processo interno nº 7256/2024.

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e agradecemos desde já pela atenção dispensada ao presente pleito.

Acordosamente,

TAGIANNY LOPEZ HUGUENIM CRESPO

Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias
Portaria nº 093/2024

39
Orch

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2018

002

002

Administração Pública:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome da Organização da Sociedade Civil:

SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA.

Objeto da parceria:

Execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, com 60 anos ou mais, de ambos os性os, independentes e/ou com diversos graus de dependência. É previsto idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com a vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009).

Período da análise:

Relatório de Monitoramento e Avaliação emitido pelo Gestor da Parceria, referente ao Plano de Trabalho 2020/2021 do 2º aditivo do termo de colaboração nº 001/2018 do período de setembro a dezembro de 2020.

Valor repassado:

R\$ 148.240,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310360034000200510037003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



bp
OEW

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Contextualização:

Preliminarmente, convém registrar que nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, não é atribuição desta comissão realizar análise de documentos para fins de prestação de contas, mas, tão somente Homologar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, em razão das parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento.

No entanto, conforme art. 45 do Decreto Municipal que regulamenta as parcerias entre o Município de São Mateus/ES e as Organizações da Sociedade Civil - OSC (Decreto nº 9.065/2017), a Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pelas padronizações de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação exarados pelos gestores das parcerias.

Contudo, sabe que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, como segue abaixo:

"Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até



LJ
Ork

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - (revogado);

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.[¶] (grifos nossos)

Neste sentido, a documentação em anexo ao OF/PMSM/FMAS Nº 0211/2024 enviado pela Gestora da Pasta que encaminha o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2018, referente ao 2º termo Aditivo do período de setembro a dezembro de 2020, em execução ao Plano de Trabalho 2020/2021, processo nº 05184/2018, no qual o Gestor da Parceria atesta: descrição sumária das atividades e metas desenvolvidas, análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, os valores efetivamente transferidos pela Administração pública e a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC.

Deste modo, a partir das fundamentações contidas no Relatório de Monitoramento e Avaliação da Gestora da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 9.065/2017, com seus membros designados na Portaria nº 210/2024, com base nos dados apresentados **RESOLVE HOMOLOGAR** o Relatório de Monitoramento e Avaliação, que aprovou com ressalvas o cumprimento do objeto, referente ao 2º termo aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2018, com a execução do Plano de Trabalho 2020/2021, relacionado ao período de setembro a dezembro de 2020. Em conformidade ao art. 72, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.





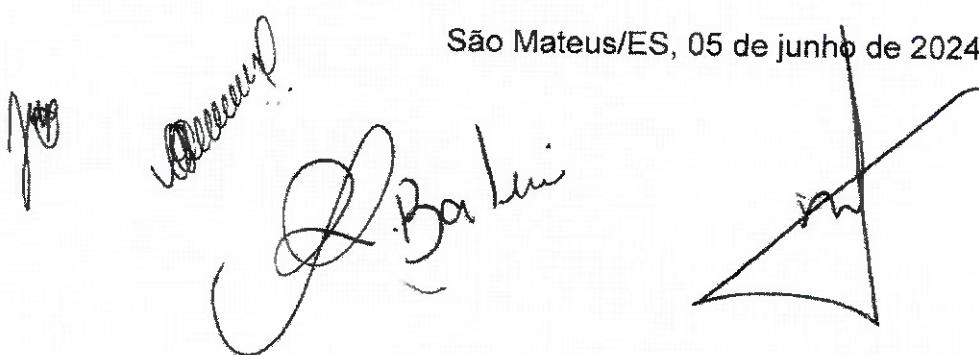
62
grel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerações Finais:

Por fim, recomenda - se que a Gestora do presente Termo de Colaboração notifique a Sociedade Santa Rita de Cassia (caso ainda não tenha feito, tendo em vista que se trata de uma prestação de contas de plano de trabalho pretérito), no que se refere ao cumprimento integral das metas prevista no Plano de Trabalho 2020/2021, como também se adeque na elaboração e execução dos próximos planos, que advém de repasses do Fundo Municipal de Assistência Social, através de termos de parcerias.

São Mateus/ES, 05 de junho de 2024.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360034003200310037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Carvalho

Amorim

Helder